



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2021.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.235/2021 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.235/2021 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial no valor de R\$ 296.195,82 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021, destinados a realização da devolução de recursos para FNDE/MEC, referentes à Transferência de Convênios Vinculados à Educação firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

De acordo com os termos de compromissos dos programas: PAC 2 1105/2021, PAC 2 220/2011 E CONVÊNIO 703266/2010, eles possuem saldos financeiros



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

remanescentes de obras já concluídas, cuja programação foi solicitada pelo Município de Pouso Alegre/MG junto ao FNDE/MEC, com o fim de aplicar em melhorias nas unidades escolares.

Face as reprogramações que foram deferidas pelo FNDE/MEC, são necessárias a prestação de contas desses convênios e a devolução dos valores dos saldos para FNDE/MEC.

Sendo assim, é necessária a criação de dotações orçamentárias para que o Município de Pouso Alegre realize a devolução dos recursos ao FNDE/MEC, referentes à Transferência de Convênios vinculados à Educação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.235/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote  
Relator

Vereador Leandro Morais  
Presidente

Vereador Ely da Auto Peças  
Secretário